



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## EDITAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Nerci Barp**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para a Locação de um Salão coberto da Igreja Católica Cristo Rei, situado na Rua Padre Siegfried Muller, S/N, no Centro de Dona Emma-SC. Objetivando a realização do encontro anual da Melhor Idade do Grupo do São Donato a realizar-se dia 23 de novembro de 2024 por essa municipalidade através da Secretaria de Assistência Social, mediante os seguintes fundamentos e condições:

### 2. FUNDAMENTO

A presente inexigibilidade de licitação encontra fundamento no art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim dispõe: “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*”.

### 3. OBJETO

Locação de um Salão coberto da Igreja Católica Cristo Rei, situado na Rua Padre Siegfried Muller, S/N, no Centro de Dona Emma-SC, objetivando a realização do encontro anual de encerramento das atividades da Melhor Idade dos Grupos das Comunidades do interior e do Centro de Dona Emma, a realizar-se dia 23 de novembro de 2024, evento a ser realizado por essa municipalidade, através da Secretaria de Assistência Social, conforme Termo de Referência – Anexo I.

### 4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.706,00 (mil setecentos e seis reais) pela locação do espaço, em até 30 (trinta) dias após a sua realização.

### 5. DA CONTRATADA

**MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 85.788.289/0007-01, com sede na Rua Pe. Siegfried Muller, s/n, Bairro Centro – Dona Emma – SC -CEP 89.155-000.

### 6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência encaminhado pela Secretaria da Assistência Social, o Município de Dona Emma vem incentivando a cultura e o lazer para as pessoas que se encontram na Melhor Idade. Segundo o Estatuto da Pessoa Idosa em seu artigo 20º “o idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos,



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de vida”. No município temos quatro grupos organizados de Idosos distribuídos pelo centro e interior. Somos conhecedores da difícil realidade financeira desses grupos, além do sacrifício para mantê-los em atividade. Como o Município não possui um pavilhão de eventos e nem os grupos possuem uma sede própria justifica-se a contratação. desse salão visto que o mesmo se encontra de fácil acesso para participação de todos os grupos. Se faz necessário esse aluguel do espaço para realização do Encontro Anual de Encerramento das Atividades do referido grupo, em que oportuniza a integração destes grupos. Sendo que para oportunizar que todos os idosos possam ter condições de participar, o município promove um evento grandioso com apresentação de um espetáculo teatral através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e um delicioso almoço e café, incentivando assim o envelhecimento saudável e com direito ao lazer e cultura.

Devido a singularidade do objeto, por se tratar de hipótese de Inexigibilidade de Licitação, o valor da proposta apresentada pela Contratada, foi comparado com preços praticados pelo mesmo fornecedor em contratações com o mesmo objeto, em conformidade com o art. 27, §1º do Decreto nº 109/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Portanto, justifica-se o valor da contratação, diante da constatação de que o valor está em conformidade com o preço praticado pela contrata, conforme documentação em anexo.

Considerando que a contratação se refere a serviço de fornecimento contratado diretamente com o profissional do setor artístico, embasando-se no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 que assim prescreve:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”.*

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona Emma, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

<b>Órgão.....:</b> 04	- Secretaria da Assistência Social
<b>Unidade.....:</b> 04.001	- Fundo Municipal de Assistência Social de Dona Emma
<b>Atividade...:</b> 08.241.0007.2.300	- Manutenção de Atividades da Melhor Idade
<b>Recursos.....:</b> 1.500.0000.0000	- Recursos Ordinários
<b>Elemento...:</b> 3.3.90.39.10.00.00	- Locação de Imóveis

## 8. DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação, demonstra sua habilitação diante dos seguintes documentos:

### 8.1 Habilitação Jurídica:



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

## 8.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;  
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;  
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;  
d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;  
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

## 9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 Com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

9.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Angela Aparecida de Camargo, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

9.3 A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2024, de 12 de janeiro de 2024.

## 10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 O objeto contratado será utilizado no dia 23 de novembro de 2024, consistente na locação do Salão coberto da Igreja Católica Cristo Rei, situado na Rua Padre Siegfried Muller, S/N, no Centro de Dona Emma-SC.

10.1.1 – O espaço ficará disponível a partir do dia 22/10/2024 para o processo de organização do evento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 - CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;  
b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado;  
c) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;  
d) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e  
e) Encaminhar a recibo de pagamento ao **Contratante** após a prestação do serviço



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## 10.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço; e
- f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada** na forma estipulada no item quatro.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

## 13. DA DELIBERAÇÃO

13.1 Com fundamento na referida justificativa, o Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- b) Página Oficial do Município de Dona Emma: <https://donaemma.sc.gov.br/>
- c) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

14.2 Dispensam-se os documentos previstos no inciso III do art. 44 do Decreto nº. 109/2023, de 19 de dezembro de 2024, com fundamento no inciso III do §1º do mesmo dispositivo, visto a simplicidade do objeto que afasta a necessidade daqueles.

14.3 Dispensa-se a emissão de Parecer Jurídico, com fundamento no inciso I, do art. 18, do Decreto Municipal nº 109/2023.



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

14.4 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Presidente Getúlio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dona Emma/SC, 05 de novembro de 2024.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal